

# NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

01/2020

## NOTA TÉCNICA

SECRETARIA DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

20/03/2020



SAÚDE  
VIGILANTE



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

PAIXÃO POR FAZER DIFERENTE

PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SEAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM SAÚDE - SEGES

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA SEAS/SEGES Nº 01/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

CONSIDERANDO ter sido decretado em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde- OMS situação de pandemia pelo COVID-19 (denominado SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade em grupos vulneráveis como, idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO ter sido decretado o *status* epidemiológico de transmissão comunitária no Brasil e em Pernambuco;

CONSIDERANDO o registro de casos confirmados de COVID-19 em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 021, de 14 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nº 24, de 16 de Março de 2020 e Nº 28 de 18 de março de 2020 que decretam Situação de Emergência em virtude da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determinam a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 30, de 20 de Março de 2020, que determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como no setor privado municipal, e dá outras providências - e inclusive aprova e publica o Plano de Contingência COVID-19 do Município do Jaboatão dos Guararapes, formulado pela Secretaria da Saúde;

A Secretaria Municipal de Saúde define por meio desta NOTA TÉCNICA CONJUNTA estratégias e orientações aos profissionais da Rede Municipal de Saúde.

## ROTINAS A SEREM ADOTADAS NA ATENÇÃO BÁSICA DIANTE DA EMERGÊNCIA SANITÁRIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1

### 1.1 RECOMENDAÇÕES SOBRE AS ROTINAS DAS UNIDADES E EQUIPES DE SAÚDE

No Brasil e em Pernambuco a doença causada pelo coronavírus está em fase de transmissão comunitária, na qual não é possível identificar a fonte de transmissão da doença. Portanto, nesse período o mais importante é prevenir os casos graves e o óbito pela síndrome respiratória aguda grave – SRAG, a partir da determinação de ISOLAMENTO SOCIAL e ISOLAMENTO DOMICILIAR DE CASOS LEVES E MODERADOS.

É de competência da Atenção Básica, acolher, avaliar e orientar todas as pessoas que procurem as unidades de saúde da rede, por ser a porta de entrada preferencial do sistema de saúde.

Recomendam-se, assim, para o funcionamento e rotina das unidades e equipes de saúde que compõem a Atenção Básica, as estratégias a seguir:

- a) Os usuários que procurem atendimento com **sintomas leves ou moderados da síndrome gripal - SG**, tais como febre acima de 37,8°C e/ou tosse ou coriza ou cefaleia ou dor de garganta devem ser orientados a ficar em casa, isolados, por 14 dias, sendo notificados ao CIEVS Jaboatão. Por determinação do Ministério da Saúde, não será realizada coleta nestes casos para identificação do tipo de vírus;
- b) Em caso do surgimento de sintomas de alerta, como dispneia, desconforto respiratório, dor torácica ao respirar, desmaios ou exacerbação de doença preexistente, o profissional deverá orientar o paciente a procurar a unidade de emergência mais próxima da sua residência para avaliação e encaminhamento adequado;
- c) Em caso de necessidade de transferência, a equipe deverá entrar em contato com a Central de Regulação de Leitos do Estado, através do telefone 0800-2813555 para solicitação do leito;
- d) O Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU deverá ser acionado para o transporte dos casos graves pelo número 192;

- e) Realizar a notificação imediata de casos graves ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS JABOATÃO: cievs.jaboatao@gmail.com – (81) 99975.1640.
- f) Orientar contatos próximos e comunidade em geral sobre as medidas de proteção e isolamento social, assim como, a importância de cumprir as determinações contidas nos decretos de todas as esferas de governo com o intuito de mitigar a doença;
- g) Orientar a população sobre as rotinas do serviço no período e outras orientações pertinentes ao funcionamento da unidade;

Quadro 1 – Condutas para os casos de Resfriado, Síndrome Gripal ou Síndrome Gripal Aguda Grave

<b>CASO</b>	<b>SINTOMAS</b>	<b>ORIENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO</b>	<b>ORIENTAÇÃO PARA ATENÇÃO BÁSICA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA</b>
<b>RESFRIADO OU SÍNDROME GRIPAL</b>	Tosse, coriza, congestão nasal, dor no corpo, dor leve de garganta <b>COM OU SEM</b> febre, calafrios e dores musculares.	Hidratação, boa alimentação, repouso. Isolamento domiciliar por 14 dias. Em caso de dificuldade respiratória ou outro sinal de alerta, comparecer imediatamente à unidade de emergência mais próxima.	Monitoramento dos usuários em isolamento domiciliar (Atenção Básica). Usar EPI em caso de atendimento domiciliar. Não prescrever Ibuprofeno ou corticoide. Na suspeita de Influenza, tratar com Oseltamivir de acordo com o Protocolo de Influenza do Ministério da Saúde, mediante orientação e liberação da Epidemiologia.
<b>SÍNDROME GRIPAL AGUDA GRAVE</b>	Dificuldade de respirar + Febre OU tosse OU Dor de Garganta	Procurar serviço de Pronto Atendimento (urgência)	Usar EPI e prestar primeiro atendimento. Ligar para a Central Estadual de Leitos. Solicitar transferência pelo SAMU – 192

Fonte: Nota Técnica SES/PE Nº 03/2020 de 19/03/2020.

## 1.2 USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

É necessário o uso racional e correto dos insumos e Equipamentos de Proteção Individual, conforme indicação. Para tal, considerar o uso de:

### 1.2.1 Máscara cirúrgica - utilizada por profissional de saúde e usuário com sintomas respiratórios:

deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional e a disseminação de gotículas respiratórias pelo doente, quando não respeitada a distância mínima de 1 (um) metro do paciente sintomas respiratórios.

- a) Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz minimizando os espaços entre a face e a máscara;
- b) Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- c) Remova a máscara usando a técnica apropriada: não toque na frente e remova sempre por trás ou pelo elástico;
- d) Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, realizar a higiene das mãos com água e sabão ou, alternativamente, com álcool 70% em gel;
- e) Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- f) Não reutilize máscaras descartáveis.

O uso de máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a disseminação de doenças respiratórias, incluindo a causada pelo COVID-19, de forma combinada com a higiene das mãos com água e sabão e outras medidas de prevenção e controle de infecção, como a desinfecção de superfícies (mesas, birôs, telas de computador e celulares) com hipoclorito a 1% ou detergente. Não está indicado o uso indiscriminado de máscaras cirúrgicas, por não reduzir o risco de transmissão da doença, causar custos desnecessários e criar a falsa sensação de segurança, o que pode negligenciar o uso de medidas essenciais, como a higiene adequada das mãos.

### 1.2.2 Máscara N-95 – utilizada por profissional de saúde que presta assistência clínica direta ao

**paciente em situações de risco de contaminação por secreções respiratórias:** de acordo com a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, a proteção dos profissionais da saúde que entram em contato com casos suspeitos e pacientes acometidos pela doença, deve ser realizada da seguinte forma:

- a) Os profissionais da área da saúde em contato com pacientes com diagnóstico firmado de COVID-19, devem sempre utilizar máscaras N95 em uso único, por conta da possibilidade de o vírus permanecer em contato com a superfície da mesma.
- b) Dada à possibilidade de escassez ou desabastecimento de máscaras N-95 em alguns serviços, sugere-se que, nessas situações, profissionais da área de saúde em contato com pacientes com COVID-19, ou sintomáticos respiratórios, utilizem as máscaras N95 com uma máscara cirúrgica sobreposta à mesma e de uso único. Esta máscara cirúrgica deve ser retirada e descartada a cada atendimento e a N95 acondicionada em um saco plástico vedado e identificado, podendo assim ser reutilizada enquanto estiver em bom estado de conservação, por no máximo 15 dias, sendo posteriormente descartada. Vale ressaltar que esta sugestão baseia-se na opinião de especialistas da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.
- c) Para atendimento ambulatorial de casos suspeitos recomenda-se aos profissionais da saúde os mesmos procedimentos relatados nos itens (a) e (b) acima.
- d) Para pacientes com sintomas respiratórios agudos deverá ser sempre fornecida máscara cirúrgica e obedecidas as orientações de isolamento e distanciamento a depender do local de atendimento, hospitalar ou ambulatorial.

**1.2.3 Luvas de procedimentos não cirúrgicos:** devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus (COVID-2019) para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional. Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico). As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- a) Proceder à higiene das mãos imediatamente antes e após a retirada das luvas.
- b) Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- c) Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
- d) Não reutilizar o mesmo par de luvas.
- e) O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- f) Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

### 1.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

**1.3.1 Horário de funcionamento:** será mantido o funcionamento em horário regular, das 7h às 16h, até nova definição.

**1.3.2 Consultas e atendimentos:** ficam suspensos os procedimentos eletivos, com exceção dos atendimentos avaliados como imprescindíveis, tais como acompanhamento dos pacientes com tuberculose e hanseníase, consultas do acompanhamento do pré-natal, acompanhamento de crianças de risco, vacinação e a coleta de exames fica restrita a situações onde estes sejam indispensáveis à determinação de condutas para o paciente. Em toda e qualquer situação, deve-se evitar aglomerações em filas e salas de espera, realizando o agendamento do atendimento com hora marcada, sendo os usuários orientados a chegar à unidade apenas no horário da sua consulta ou atendimento.

**1.3.3 Atendimento dos Profissionais de Saúde:** os atendimentos realizados dentro das unidades de saúde devem ser realizados conforme os protocolos divulgados e fluxo estabelecido no município. Para o atendimento dos pacientes, deve-se proceder a oferta de máscaras cirúrgicas apenas aos usuários que apresentem sintomas respiratórios.

- a) **Visitas e Atendimentos Domiciliares:** devem ocorrer apenas ao usuário domiciliado/acamado que necessita sistematicamente de acompanhamento e assistência, garantindo a continuidade do cuidado e em situações de investigação epidemiológica, conforme solicitação da Superintendência de Vigilância Epidemiológica - SVS;
- b) **Vacinação:** fica mantida a rotina de vacinação em horário regular de funcionamento da Unidade, inclusive de acamados/domiciliados, além das campanhas de imunização, respeitando as estratégias definidas e divulgadas pela equipe da SMS, atendimento agendado, sempre que possível, e manutenção da distância mínima de 1 metro entre os usuários que aguardem o procedimento;
- c) **Atendimento Odontológico:** fica suspensa a realização de procedimentos eletivos geradores de aerossóis, conforme definição do CFO (Ofício nº477/2020, de 16/03/2020), sendo mantidas as atividades odontológicas que sejam comprovadamente de urgência e emergência, até segunda ordem;

- d) **Atividades Coletivas:** ficam suspensos, até segunda ordem, os grupos operativos e reuniões com a comunidade, assim como a permanência de aglomerados nas salas de espera;
- e) **Validade de receitas de medicação de uso contínuo e medicamentos controlados:** fica prorrogada por mais 90 dias a validade das receitas de medicamentos de uso contínuo, evitando a ida do usuário à unidade para sua renovação.
- f) **Atendimento nas unidades móveis odontológica e de mamografia:** ficam suspensos temporariamente os atendimentos agendados nas unidades móveis até a normalização da situação epidemiológica.

#### 1.3.4 Núcleos de Apoio à Saúde da Família

:

- a) **Para cada ESF haverá um profissional NASF de referência na unidade** a fim de facilitar a comunicação entre as equipes, auxiliando na divulgação do novo processo de trabalho, cuidados e esclarecimentos de informações sobre o novo Coronavírus e captação da demanda de urgência, ao menos uma vez na semana. Nos demais dias, o profissional deve estar em atendimento da demanda de urgência levantada com as equipes pelo profissional de referência ou no local de apoio da equipe NASF.
- b) **A escala de rodízio** da referência por ESF deve ser apresentada à coordenação da regional com cópia para a coordenação NASF para ciência e acompanhamento por e-mail.
- c) **Demandas individuais** urgentes são as que o profissional identificar como risco à vida e de acompanhamento indispensável, tais como:
  - ▶ *Urgências psicológicas: casos de automutilação, tentativa de suicídio, depressão grave, implicações psicológicas decorrentes do isolamento social, entre outras;*
  - ▶ *Casos urgentes ligados à alimentação e alimentação enteral (Sonda nasoenteral - SNE ou gastrostomia – GTT não acompanhado pelo Serviço de Atenção Domiciliar –SAD);*
  - ▶ *Crianças de risco: prematuridade extrema, desnutrição, atraso no desenvolvimento sem acompanhamento, crianças expostas à sífilis;*
  - ▶ *Situações de violência, negligência e fome;*
  - ▶ *Pós-Acidente Vascular Encefálico recente (até três meses do episódio) e Lesão medular recente;*
  - ▶ *Traumatismo Cranioencefálico recente (até 3 meses do ocorrido);*
  - ▶ *Pós-cirúrgico recente por fratura e amputação recentes (até 3 meses do ocorrido);*

**1.3.5 Atividades técnico-pedagógicas:** ficam suspensas temporariamente as atividades em grupo, como grupos operativos, reuniões de comunidade e salas de espera, ficando mantido o apoio das equipes de saúde da família pelo técnico de referência do NASF.

**1.3.6 Atividades clínico-assistenciais:**

- a) **Atendimentos individuais:** serão realizados em casos indispensáveis e de urgência. No caso do usuário sintomático respiratório, usar EPI e oferecer máscara, orientando sobre o uso adequado;
- ▶ *Orientar o usuário já acompanhado a realizar atividades em casa individualmente, acompanhando-o remotamente;*
  - ▶ *Realizar avaliações individuais em domicílio orientadas pela vigilância epidemiológica.*
- b) **Atendimentos em grupo:** ficam suspensos temporariamente;
- ▶ *Orientar atividades aos usuários já acompanhados a serem realizadas individualmente em casa, acompanhando-os remotamente;*
  - ▶ *Em caso de haver grupos em aplicativos de relacionamento com os usuários acompanhados, orientar os usuários sobre os cuidados no grupo, monitorando a situação de saúde destes usuários.*

## SERVIÇOS E ORIENTAÇÕES DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) – FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

# 2

### 2.1 ATENDIMENTO NAS POLICLÍNICAS

**2.1.1 Consultas eletivas:** serão mantidos os atendimentos considerados no SISREG como prioritários (vermelhos). Além disso, ficam mantidos:

- a) **Atendimentos para tuberculose e hanseníase: serão mantidos**
- b) **Atendimento de enfermagem: serão mantidos todos os atendimentos de pré-natal**
- c) **Atendimentos do SAE: serão mantidos**
- d) **Procedimentos: serão mantidos**

**2.1.2 Coletas de exames laboratoriais:** para diagnósticos de HIV, sífilis, tuberculose e hanseníase, os vinculados ao pré-natal e aqueles decorrentes das consultas classificadas como prioritárias (vermelho), mediante agendamento;

**2.1.3 Vacinação:** será mantida, respeitando-se as medidas de biossegurança já citadas.

**2.1.4 Curativos:** será mantida a rotina para curativos classificados como GRAU II, que exigem a intervenção diária. Para curativos classificados como GRAU I, será programada a dispensação de material médico hospitalar.

*OBS: Em todas as situações acima, para casos suspeitos, sintomático respiratório, conforme Nota Técnica Nº 04 de 19 de Março de 2020 da Vigilância Epidemiológica, informar imediatamente ao CIEVS através do número (81) 999751640.*

## 2.2 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Modalidade AD2

**2.2.1:** Ficam mantidas as captações de pacientes bem como atendimentos as intercorrências e óbitos em domicílio, entrega de materiais médico hospitalar, dietas e fraldas.

**2.2.2 Rede de Saúde Mental:** CAPS e Residências Terapêuticas

### a) Centros de Atenção Psicossocial:

- ▶ *ACOLHIMENTO / TRIAGEM: fica mantido acolhimento/triagem diariamente nos turnos manhã e tarde, evitando aglomerações e filas de espera, sendo os usuários orientados a aguardarem em espaços abertos, sendo respeitadas as normativas de biossegurança referentes ao distanciamento de 1 metro no atendimento, bem como na fila de espera.*
- ▶ *ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS: serão mantidos os atendimentos prioritários, sendo respeitadas as normativas de biossegurança referentes ao distanciamento de 1 metro no atendimento;*
- ▶ *GRUPOS TERAPÊUTICOS E REUNIÕES: ficam suspensas temporariamente as atividades em grupo e reuniões;*
- ▶ *VISITAS DOMICILIARES: ficam suspensas temporariamente, salvo visitas avaliadas pela equipe técnica como imprescindíveis;*
- ▶ *DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO: será prorrogada por 90 dias a validade do receituário de medicamentos de uso contínuo, estendendo sua validade para 09 (nove) meses;*

- ▶ *FÓRUNS, GT'S, MATRICIAMENTO PRESENCIAL: ficam suspensos temporariamente.*

**b) Residências Terapêuticas:**

- ▶ *Ficam suspensos temporariamente os passeios terapêuticos, visitas de familiares e de equipes de prestação de serviço. Em relação às saídas individuais fica definido que não sejam realizadas, devendo os usuários ser devidamente orientados.*

## 2.3 REDE DE REABILITAÇÃO

Para serviços de reabilitação serão respeitadas as normativas de biossegurança referentes ao distanciamento de 01 metro no atendimento, bem como na fila de espera. Serão suspensas temporariamente as atividades realizadas em grupo.

## ROTINAS A SEREM ADOTADAS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DIANTE DA EMERGÊNCIA SANITÁRIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

# 3

### 3.1 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

**3.1.1 Horário de funcionamento:** as unidades de saúde que compõem a Rede de Atenção a Saúde permanecem funcionando em horário regular, das 7h às 16h;

**3.1.2 Marcação de Consultas especializadas e/ou exames:** fica suspensa a marcação de procedimentos eletivos, com exceção dos atendimentos avaliados como imprescindíveis, tais como acompanhamento dos pacientes com tuberculose e hanseníase, pré-natal de alto risco e risco habitual, acompanhamento de crianças de risco, coleta de exames essenciais à determinação de condutas para o paciente, tais como: diagnóstico de HIV, sífilis, tuberculose e hanseníase, os vinculados ao pré-natal e aqueles decorrentes das consultas classificadas como prioritárias (vermelho). Nas situações citadas, evitar aglomerações e filas de espera realizando o agendamento com hora marcada, sendo os usuários orientados a chegar à unidade de saúde no horário da sua consulta ou atendimento;

**3.1.3 Central de Regulação:** a CR do município realizará uma triagem nos procedimentos autorizados entre o período de 18 de março de 2020 e 30 de abril de 2020 identificando todos os casos e suas respectivas classificações de risco, para as seguintes providências:

- a) **Vermelho (emergência):** a Central de Regulação irá agendar todos os casos para atendimento na competência Abril/2020 mediante disponibilidade das agendas.
- b) **Amarelo (urgente), Verde (caso não urgente) e Azul (eletivo):** a Central de Regulação irá encaminhar uma mensagem através do aplicativo “De Olho na Consulta” informando aos usuários a suspensão temporária dos procedimentos e a garantia de agendamento posteriormente à normalização da situação pandêmica.

**3.1.4 O usuário classificado como prioritário (vermelho):** poderá utilizar a nova função disponível através do aplicativo “De Olho na Consulta”, salvando na galeria de fotos através de um **print** de tela, imprimir ou apresentar os dados completos da sua marcação no momento da realização do atendimento; desta forma, não será mais necessário retornar a unidade de saúde para buscar a guia de autorização com a chave de confirmação.

**3.1.5 Atendimentos na Rede de Atenção à Saúde (Policlinicas e Centros de Referência):** os atendimentos realizados dentro das unidades de saúde devem ser realizados conforme os protocolos divulgados e fluxo estabelecido no município. Para o atendimento dos pacientes, deve-se proceder a oferta de máscaras cirúrgicas apenas aos usuários que apresentem sintomas respiratórios;

**3.1.6 Atendimentos na Rede Complementar:** foram suspensos os serviços nos prestadores de serviços conveniados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ficando o reagendamento das consultas especializadas e/ou exames marcados previamente através da fila de espera e/ou regulador, sob responsabilidade do prestador e monitorado pela equipe da regulação.

**3.1.7 Clínicas oftalmológicas:** ficam mantidos os atendimentos para tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de glaucoma e a distribuição dos colírios, com organização interna de atendimento para não haver aglomeração de pessoas nas clínicas habilitadas para tal;

**3.1.8 Suspensão temporária de todas as cirurgias eletivas:** a partir de 23 de março de 2020, atendendo ao disposto no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 do governo estadual e necessidade de reserva de leitos para atendimento de usuários infectados pelo Coronavírus.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de março de 2020

**Rodrigo Canto**  
SEAS

**Vivianne Camara**  
SEGES

**Zelma Pessôa**  
Secretária Municipal de Saúde